SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 14 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1171

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
EDITAL Nº 008/15 (RETIFICAÇÃO EDITAL 007/15)

Dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2016 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, observadas as diretrizes da Lei Federal 9394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de e atribuição de classes e aulas na Rede Municipal de Ensino de Bocaina, decreta:

Das Competências:

Art. 1º. Cabe à Comissão, constituída pela Portaria nº.148/2015, a execução, coordenação acompanhamento e supervisão em todas as fases e etapas do processo de atribuição de classes e ou aulas.

Art. 2º. Compete ao Diretor de Escola observadas as normas legais, convocar e inscrever os docentes da unidade escolar para o processo, bem como, atribuir as classes e/ou as aulas, com observância ao perfil de cada professor, analisando experiência e desempenho anteriores, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e as situações de acumulação remunerada dos servidores, seguindo a ordem de classificação.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Da inscrição:

Art. 3º. A classificação dos inscritos e o cronograma da atribuição de classes e aulas serão divulgados anualmente na própria unidade escolar.

§ 1º - É obrigatória a participação dos docentes ou se fazer representar em todas as fases do Processo de Atribuição de Aulas e no momento da inscrição.

§2º **-** O não comparecimento em qualquer das etapas do Processo de Atribuição de Aulas implicará em desistência, com perdas de vencimentos e demais vantagens do cargo.
Em casos excepcionais, a atribuição será compulsória.

§ 3º - O período para inscrição dos professores ao processo de atribuição de classes e aulas, será no dia 09 *de dezembro de 2015, das 07:00h às 13:00h.*

§ 4º - O titular deverá optar por alterar ou não a sua jornada de trabalho.

Art. 4º. O docente pertencente à Rede Estadual e afastado junto ao Município nos termos do Art. 3º do Decreto 43.072 de 04/05/1998 – Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município deverá comunicar por escrito, junto à Unidade Escolar onde foi municipalizado, se optar a continuar no convênio, assegurado o direito de continuar na mesma unidade escolar.

Da classificação:

Art. 5º. Os titulares serão classificados na U.E., observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I. **Quanto à situação funcional:**
Docentes efetivos estaduais e municipais;
Docentes ingressantes: PAEB com estágio probatório concluído;
Docentes ingressantes: PAEB em estágio probatório;
Docentes interessados em carga suplementar.

II. Quanto ao tempo de serviço:
Na contagem de tempo de serviço a data-limite é sempre 30 de junho do ano precedente ao de referência. A classificação será feita pela maior pontuação obtida mediante:

I – Por tempo de efetivo exercício como titular, prestado até 30/06/2015

Como titular, por tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação: **0,005 (cinco milésimos) por dia**
Como docente no magistério público na rede municipal de ensino de Bocaina: ***0,003*** **(*três* milésimos) por dia**.

c) O docente removido será classificado na escola para a qual se removeu e terá classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição para 2016, com a mesma pontuação da escola de origem.

§ 1º. Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados (a partir de 1º de julho de 2014) dias referentes à:
Faltas justificadas e injustificadas;
Falta-aula justificada e injustificada;
Licença para tratamento de pessoa da família; (licença acompanhante)
Licença saúde
Falta médica a partir da sétima;
Afastamentos ou licença sem vencimentos.

§ 2º. Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue *(01 ao ano, devendo apresentar comprovante oficial da doação de sangue)*, férias, licença maternidade, licença paternidade, aborto (02 semanas), convocação judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de comissão, convocação pela Diretoria da Educação ou pelo Executivo Municipal.

§ 3º. O tempo de serviço do docente trabalhado em designação, nomeação, readaptação e outros afastamentos, a qualquer título, desde que autorizado sem prejuízos de vencimentos, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo e no magistério.

III. Quanto aos títulos para pontuação, *(mediante apresentação de)*
Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial da Diretoria de Educação do Município de Bocaina/SP do qual é titular – **10 (dez) pontos**;
Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da Diretoria de Educação do Município de Bocaina, correspondente ao seu campo de atuação: **01 ponto para cada certificado, até o máximo de 02 (dois) pontos**; até 30/06/2015.
Cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação com carga-horária mínima de 30 (trinta) horas, autorizados ou expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual da Educação, no período de **01/07/2014 a 30/06/2015**: **0,01 (um centésimo) por certificado até no máximo de 0,05 (cinco centésimos) pontos;**
Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de educação com carga-horária mínima de 100 (cem) horas até 359 horas, autorizados ou expedidos e registrados pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Estadual da Educação e pela Diretoria Municipal da Educação de Bocaina, equivalendo a ***0,5 (cinco décimos) por certificado até no máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos;***
Certificado de Pós-graduação Lato-Sensu com duração mínima de 360 horas na área de Educação, valendo **1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 2,0 (dois) pontos;**
Mestrado correlato à disciplina para a qual é habilitado ou na área da educação: **03 (três) pontos; desde que reconhecido pelo Ministério da Educação.**
Doutorado correlato à disciplina, para a qual é habilitado ou na área da educação: **05 (cinco) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;**

Parágrafo Único – Será válida a data de expedição dos certificados e não a data de conclusão do curso.

Art. 6º. Para desempate, serão obedecidos os seguintes critérios, pela ordem:
I. Idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
II – Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
III - Maior número de filhos menores de 18 anos.
IV – Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos

Art 7º. A classificação será publicada na própria Unidade Escolar em **09/12/2015**
I – Data de recurso: dias **10 e 11/12/2015**.
II – Classificação definitiva: **14/12/2015**.
III – Escolha: **15/12/2015.**

Da atribuição:

Art. 8º. A atribuição de classes e aulas, para o ano de 2016 obedecerá à ordem prevista em cronograma de atribuição a ser publicado em edital.

§ 1º. O inicio do processo de atribuição durante o ano, dar-se-á imediatamente ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 2º. As sessões de atribuição de classe e/ou aulas durante o ano deverão ser sempre divulgadas no prazo de 24 horas nas Unidades Escolares contadas da constatação da existência de classes e aulas disponíveis a serem oferecidas.

§ 3º. O processo de atribuição, durante o ano, será feito nas Unidades Escolares, às terças-feiras.

§ 4º. As aulas excedentes são consideradas disponíveis para atribuição de carga suplementar de trabalho.
I – Efetivada a primeira fase de atribuição, devidamente registrada em ata, fica vedada a troca de classe ou aulas.
II- A permuta só será permitida no momento da atribuição de aula.

Art. 9º. Terminada a fase inicial de atribuição, as classes vagantes em substituição, no decorrer do ano letivo, serão atribuídas a:
I – Professores adidos da própria escola para constituição de jornada;
II – Professor adidos de outra escola para constituição de jornada;
III – Professor adjunto sem classe, com jornada de 12h/aulas;
IV – As aulas de reforço serão remuneradas como carga suplementar (horas trabalhadas) e serão oferecidas, primeiramente, a docentes da própria U.E., no período contrario da jornada do professor.

Art. 10º. As classes que se tornarem livres, após a fase inicial de atribuição de aulas, serão, primeiramente, atribuídas: PEB removido ex-offício com opção de retorno, PEB adido, PEB inscrito na remoção e após PAEB que houver concluído o período de estágio probatório.

Parágrafo único: inexistindo docentes nas condições apresentadas no caput desse artigo, a classe será atribuída a PAEB em estágio probatório, até o final do ano letivo de 2016.

Art. 11º. Fica vedada a atribuição de novas classes e/ou aulas ao docente que, durante o ano, desistir:
I – Da totalidade de sua carga horária;
II – De aulas que compõem a sua carga suplementar.

Parágrafo único: Oferecida classe em substituição, no caso de recusa pelo PAEB, caberá advertência ao docente, uma vez que ele deve substituir o regente de classe em suas faltas eventuais, afastamentos e licenças.

Art. 12º. As classes e/ou aulas dos professores afastados ou designados, serão atribuídas a critério do Diretor da U.E., isto é, o referido professor não terá preferência na escolha das mesmas.

Art. 13º. Para fins de classificação e de atribuição de classe e/ou aulas, os campos de atuação são assim considerados:
I – Classe – com classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;
II – Aulas – com aulas no Ensino Fundamental l; e
III – Educação Especial – com classes e salas de recurso de Educação Especial.

§ 1º. A atribuição da classe de Educação Especial Exclusiva – EEE será efetuada juntamente com as aulas de ensino regular, no processo inicial e durante o ano, respeitados os regulamentos específicos, quando houver, e observando-se os mesmos critérios de habilitação e qualificação.

Art. 14º. A constituição regular das jornadas de trabalho dos docentes titulares, na unidade de classificação, verifica-se com a atribuição de classe livre da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou com atribuição de aulas livres da disciplina específica do concurso no Ensino Fundamental.

Art. 15º. A ampliação da jornada de trabalho far-se-á somente com aulas livres da disciplina específica do concurso, existente na Unidade de classificação do docente titular.

Art. 16º. O docente, com relação à carga suplementar, que não comparecer no primeiro dia útil subseqüente ao da atribuição, será considerado desistente e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Art. 17º. O docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série sem motivo justo, nos dias estabelecidos em seu horário semanal de trabalho por três semanas seguidas ou por cinco semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes.

Art. 18º Caberá advertência ao docente que não avisar em sua UE sua intenção de falta com um dia de antecedência, salvo em casos de extrema urgência.

Art. 19º. Em todas as situações de atribuição de classes e aulas, que comportem afastamentos de docentes, a vigência da designação será no primeiro dia do ano letivo, ainda que este se inicie com atividades de planejamento ou outras consideradas como de efetivo trabalho escolar.

Art. 20º. A interposição de recurso ao processo de atribuição não ultrapassará dois dias úteis, prazo que vigerá também para a autoridade recorrida decidir.

Art. 21º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Das Disposições Finais:

Art 22º. Substituições de 01(um) a 10(dez) dias: a lista a ser seguida é a da UE, rigorosamente por ordem de classificação.

Art 23º. Se o professor declinar da substituição, a classe será oferecida ao seguinte, até completar a lista e recomeçar.

Art 24º. Acumulação remunerada de duas funções docentes ou de um cargo de suporte pedagógico com função docente, poderá ser exercida desde que haja compatibilidade de horários, consideradas, no exercício docente, também as horas de Trabalho Pedagógico Coletivo-HTPCs, integrantes de sua carga horária.

Art 25º. Atribuição de classes resultantes dos afastamentos deverão ser oferecidas primeiramente ao PEB Adido e ao PAEB sem classe (lembrar que o titular pode voltar a qualquer momento e o PAEB voltará a ganhar por 12 horas.)

Art 26º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o edital nº 007/15.

Bocaina, em 09 de dezembro de 2.015.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:450BEA2D

SECRETARIA
PORTARIA Nº 166/15

Autoriza o pagamento de curso preparatório aos membros e suplentes do Conselho Tutelar a serem nomeados.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 062/15, de 19 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de curso preparatório aos membros e suplentes do Conselho Tutelar a serem nomeados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de dezembro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:55E6A0FD

SECRETARIA
LEI Nº 2.657 - RE-PUBLICAÇÃO

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - Refis no âmbito do Município de Bocaina.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - Refis, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais de qualquer natureza, com vencimento até o último dia do exercício de 2.015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º - O Refis será administrado pela Lançadoria, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto no regulamento.

§ 2º - O Refis não alcança débitos fora da competência tributária do Município.

Art. 2º - A adesão ao Refis dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º.

§ 1º - A adesão deverá ser formalizada a partir de 1º de dezembro de 2.015, com prazo final em 29 de dezembro de 2.015.

§ 2º - Os débitos existentes em nome da optante serão calculados pela legislação vigente, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Refis, e serão inscritos em dívida ativa, se ainda não estiverem incluídos.

§ 3º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, podendo ser oriundos de outros parcelamentos, suspensos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º - Na adesão ao Refis serão concedidos descontos de juros e multa, na ordem de:

I - para pagamento à vista - 100% ;
II - para pagamento em parcelas:
a) 80%, em até 12 parcelas;
b) 70%, em até 24 parcelas;
c) 60%, em até 36 parcelas.

§ 5º - O débito consolidado na forma deste artigo:
I - somente sujeitar-se-á, para o cálculo do valor da parcela, a juros de 1% ao mês, capitalizados pelo prazo do parcelamento requerido ou determinado pelos valores do item seguinte;
II - poderá ser pago em até 36 (trinta e seis parcelas de valor fixo, mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela igual ou superior a 02 (duas) Ufesp, para pessoa física ou jurídica.
III - o número de parcelas será determinado em função dos valores mínimos, sempre limitado a 36 parcelas.

§ 6º - Os descontos e número de parcelas previstos no inciso II do § 4º deste artigo vigoram por todo o prazo previsto na Lei, ou seja, de 1º de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2015.

§ 7º - No caso de parcelamento, a primeira parcela será devida no ato de adesão ao Refis, e as demais parcelas vencíveis a cada 30 dias, a partir do mês subsequente ao da adesão.

Art. 3º - A opção pelo Refis sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 2º;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III - cumprimento regular das obrigações tributárias para com a municipalidade, com vencimentos posteriores à adesão ao programa;
IV - pagamento regular das parcelas ajustadas pelo Programa.
V - desistência de qualquer procedimento administrativo ou judicial, cujo objeto seja a discussão de créditos tributários a serem integrados no Programa, preservadas as verbas sucumbenciais, judicialmente estipuladas.

§ 1º - A opção pelo Refis exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º.

§ 2º - A opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias não pecuniárias prestadas nas ações de execução fiscal, e a conversão em renda dos depósitos administrativos ou judiciais, na medida do valor consolidado, sendo o excesso imediatamente liberado ao optante.

§ 3º - A homologação da opção pelo Refis não é condicionada a qualquer tipo de prestação de garantia ou caução, e será automática com o requerimento de adesão, instruído com comprovante de quitação da primeira parcela.

Art. 4º - O optante pelo Refis será dele excluído, mediante ato fundamentado, nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a IV do caput do art. 3º;
II - inadimplência, por três meses consecutivos ou alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após o prazo de adesão;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributos abrangidos pelo Refis e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do caput do art. 3º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
V - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
VI - prática de qualquer procedimento tendente a evitar, por fraude ou simulação, o recolhimento de tributos da competência do Município.
VII - A inadimplência dos débitos posteriores à adesão ao Refis.
§ 1º - A exclusão do optante do Refis implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática inscrição em dívida ativa, cuja certidão será executada judicialmente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º - A exclusão, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que for cientificado o contribuinte.

§ 3º - Na hipótese do inciso III, e observado o disposto no § 2º, a exclusão dar-se-á, na data da decisão definitiva, na esfera administrativa ou judicial, quando houver sido contestado o lançamento.

Art. 5º - Na hipótese de quitação integral dos débitos para com a municipalidade, consolidados na forma do § 2º, do art. 2º, serão concedidos descontos, na forma do inciso I do § 4º do art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos em cobrança administrativa ou judicial, notificados ou não, ainda que amparados por acordo de parcelamento, inclusive nas verbas sucumbenciais.

Art. 6º - O Poder Executivo promoverá a divulgação do Programa e editará normas regulamentares necessárias à execução, especialmente em relação:

I - à consolidação dos débitos;
II - à fixação da parcela mínima, bem como do número de parcelas;
III - às formas de homologação da opção e de exclusão do optante do Refis, bem assim às suas conseqüências;
IV - à forma de realização do acompanhamento fiscal específico.

Art. 7º - Os pagamentos efetuados no âmbito do Refis serão alocados proporcionalmente, para fins de amortização do débito consolidado, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 8o - Os débitos não tributários inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até o último dia do exercício de 2.015, poderão ser parcelados dentro do mesmo Programa, perante o Departamento Jurídico do Município.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se à verba de sucumbência devida por desistência de ação judicial para fins de inclusão dos respectivos débitos no Refis.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, a adesão ao programa deverá ser efetivada no prazo de trinta dias, contado da data do protocolo do pedido de desistência, na forma e condições a serem estabelecidas pelos órgãos competentes, observado o prazo limite de adesão ao programa.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 07 de dezembro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:BA3CA1DF

SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa para **Plano de Combate à Erosão Rural do Município de Bocaina.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **15 de dezembro de 2015**, nos dias úteis, no horário direto das 7 às 13 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina - Estado de São Paulo, podendo adquiri-lo em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante o pagamento de meia UFESP, a ser efetuado na Tesouraria, ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 23 de dezembro de 2015,** até às **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Bocaina, 09 de dezembro de 2.015.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:9721319F

SECRETARIA
DECRETO Nº 075/15 (RETIFICAÇÃO DECRETO 074/15)

Dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas ao pessoal

docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2016 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, observadas as diretrizes da Lei Federal 9394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de e atribuição de classes e aulas na Rede Municipal de Ensino de Bocaina, decreta:

Das Competências:

Art. 1º. Cabe à Comissão, constituída pela Portaria nº.148/2015, a execução, coordenação acompanhamento e supervisão em todas as fases e etapas do processo de atribuição de classes e ou aulas.

Art. 2º. Compete ao Diretor de Escola observadas as normas legais, convocar e inscrever os docentes da unidade escolar para o processo, bem como, atribuir as classes e/ou as aulas, com observância ao perfil de cada professor, analisando experiência e desempenho anteriores, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e as situações de acumulação remunerada dos servidores, seguindo a ordem de classificação.

Da inscrição:

Art. 3º. A classificação dos inscritos e o cronograma da atribuição de classes e aulas serão divulgados anualmente na própria unidade escolar.

§ 1º - É obrigatória a participação dos docentes ou se fazer representar em todas as fases do Processo de Atribuição de Aulas e no momento da inscrição.

§2º - O não comparecimento em qualquer das etapas do Processo de Atribuição de Aulas implicará em desistência, com perdas de vencimentos e demais vantagens do cargo.
Em casos excepcionais, a atribuição será compulsória.

§ 3º - O período para inscrição dos professores ao processo de atribuição de classes e aulas, será no dia 09 *de dezembro de 2015, das 07:00h às 13:00h*.

§ 4º - O titular deverá optar por alterar ou não a sua jornada de trabalho.

Art. 4º. O docente pertencente à Rede Estadual e afastado junto ao Município nos termos do Art. 3º do Decreto 43.072 de 04/05/1998 – Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município deverá comunicar por escrito, junto à Unidade Escolar onde foi municipalizado, se optar a continuar no convênio, assegurado o direito de continuar na mesma unidade escolar.

Da classificação:

Art. 5º. Os titulares serão classificados na U.E., observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I. **Quanto à situação funcional:**
Docentes efetivos estaduais e municipais;
Docentes ingressantes: PAEB com estágio probatório concluído;
Docentes ingressantes: PAEB em estágio probatório;
Docentes interessados em carga suplementar.

II. Quanto ao tempo de serviço:
Na contagem de tempo de serviço a data-limite é sempre 30 de junho do ano precedente ao de referência. A classificação será feita pela maior pontuação obtida mediante:

I – Por tempo de efetivo exercício como titular, prestado até 30/06/2015
Como titular, por tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação: **0,005 (cinco milésimos) por dia**
Como docente no magistério público na rede municipal de ensino de Bocaina:***0,003*** (***três*** **milésimos) por dia**.

c) O docente removido será classificado na escola para a qual se removeu e terá classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição para 2016, com a mesma pontuação da escola de origem.

§ 1º. Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados (a partir de 1º de julho de 2014) dias referentes à:
Faltas justificadas e injustificadas;
Falta-aula justificada e injustificada;
Licença para tratamento de pessoa da família; (licença acompanhante)
Licença saúde
Falta médica a partir da sétima;
Afastamentos ou licença sem vencimentos.

§ 2º. Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue *(01 ao ano, devendo apresentar comprovante oficial da doação de sangue)*, férias, licença maternidade, licença paternidade, aborto (02 semanas), convocação judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de comissão, convocação pela Diretoria da Educação ou pelo Executivo Municipal.

§ 3º. O tempo de serviço do docente trabalhado em designação, nomeação, readaptação e outros afastamentos, a qualquer título, desde que autorizado sem prejuízos de vencimentos, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo e no magistério.

III. Quanto aos títulos para pontuação, *(mediante apresentação de)*
Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial da Diretoria de Educação do Município de Bocaina/SP do qual é titular – **10 (dez) pontos**;
Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da Diretoria de Educação do Município de Bocaina, correspondente ao seu campo de atuação: **01 ponto para cada certificado, até o máximo de 02 (dois) pontos**; até 30/06/2015.
Cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação com carga-horária mínima de 30 (trinta) horas, autorizados ou expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual da Educação, no período de **01/07/2014 a 30/06/2015**: **0,01 (um centésimo) por certificado até no máximo de 0,05 (cinco centésimos) pontos;**
Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de educação com carga-horária mínima de 100 (cem) horas até 359 horas, autorizados ou expedidos e registrados pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Estadual da Educação e pela Diretoria Municipal da Educação de Bocaina, equivalendo a ***0,5 (cinco décimos) por certificado até no máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos;***
Certificado de Pós-graduação Lato-Sensu com duração mínima de 360 horas na área de Educação, valendo **1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 2,0 (dois) pontos;**
Mestrado correlato à disciplina para a qual é habilitado ou na área da educação: **03 (três) pontos; desde que reconhecido pelo Ministério da Educação.**
Doutorado correlato à disciplina, para a qual é habilitado ou na área da educação: **05 (cinco) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;**

Parágrafo Único – Será válida a data de expedição dos certificados e não a data de conclusão do curso.

Art. 6º. Para desempate, serão obedecidos os seguintes critérios, pela ordem:
I. Idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
II – Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;

III - Maior número de filhos menores de 18 anos.
IV – Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos

Art 7º. A classificação será publicada na própria Unidade Escolar em **09/12/2015**
I – Data de recurso: dias **10 e 11/12/2015**.
II – Classificação definitiva: **14/12/2015**.
III – Escolha: **15/12/2015.**

Da atribuição:

Art. 8º. A atribuição de classes e aulas, para o ano de 2016 obedecerá à ordem prevista em cronograma de atribuição a ser publicado em edital.

§ 1º. O inicio do processo de atribuição durante o ano, dar-se-á imediatamente ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 2º. As sessões de atribuição de classe e/ou aulas durante o ano deverão ser sempre divulgadas no prazo de 24 horas nas Unidades Escolares contadas da constatação da existência de classes e aulas disponíveis a serem oferecidas.

§ 3º. O processo de atribuição, durante o ano, será feito nas Unidades Escolares, às terças-feiras.

§ 4º. As aulas excedentes são consideradas disponíveis para atribuição de carga suplementar de trabalho.
I – Efetivada a primeira fase de atribuição, devidamente registrada em ata, fica vedada a troca de classe ou aulas.
II- A permuta só será permitida no momento da atribuição de aula.

Art. 9º. Terminada a fase inicial de atribuição, as classes vagantes em substituição, no decorrer do ano letivo, serão atribuídas a:
I – Professores adidos da própria escola para constituição de jornada;
II – Professor adidos de outra escola para constituição de jornada;
III – Professor adjunto sem classe, com jornada de 12h/aulas;
IV – As aulas de reforço serão remuneradas como carga suplementar (horas trabalhadas) e serão oferecidas, primeiramente, a docentes da própria U.E., no período contrario da jornada do professor.

Art. 10º. As classes que se tornarem livres, após a fase inicial de atribuição de aulas, serão, primeiramente, atribuídas: PEB removido ex-offício com opção de retorno, PEB adido, PEB inscrito na remoção e após PAEB que houver concluído o período de estágio probatório.

Parágrafo único: inexistindo docentes nas condições apresentadas no caput desse artigo, a classe será atribuída a PAEB em estágio probatório, até o final do ano letivo de 2016.

Art. 11º. Fica vedada a atribuição de novas classes e/ou aulas ao docente que, durante o ano, desistir:
I – Da totalidade de sua carga horária;
II – De aulas que compõem a sua carga suplementar.

Parágrafo único: Oferecida classe em substituição, no caso de recusa pelo PAEB, caberá advertência ao docente, uma vez que ele deve substituir o regente de classe em suas faltas eventuais, afastamentos e licenças.

Art. 12º. As classes e/ou aulas dos professores afastados ou designados, serão atribuídas a critério do Diretor da U.E., isto é, o referido professor não terá preferência na escolha das mesmas.

Art. 13º. Para fins de classificação e de atribuição de classe e/ou aulas, os campos de atuação são assim considerados:
I – Classe – com classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;
II – Aulas – com aulas no Ensino Fundamental l; e
III – Educação Especial – com classes e salas de recurso de Educação Especial.

§ 1º. A atribuição da classe de Educação Especial Exclusiva – EEE será efetuada juntamente com as aulas de ensino regular, no processo inicial e durante o ano, respeitados os regulamentos específicos, quando houver, e observando-se os mesmos critérios de habilitação e qualificação.

Art. 14º. A constituição regular das jornadas de trabalho dos docentes titulares, na unidade de classificação, verifica-se com a atribuição de classe livre da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou com atribuição de aulas livres da disciplina específica do concurso no Ensino Fundamental.

Art. 15º. A ampliação da jornada de trabalho far-se-á somente com aulas livres da disciplina específica do concurso, existente na Unidade de classificação do docente titular.

Art. 16º. O docente, com relação à carga suplementar, que não comparecer no primeiro dia útil subseqüente ao da atribuição, será considerado desistente e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.
Art. 17º. O docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série sem motivo justo, nos dias estabelecidos em seu horário semanal de trabalho por três semanas seguidas ou por cinco semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes.

Art. 18º Caberá advertência ao docente que não avisar em sua UE sua intenção de falta com um dia de antecedência, salvo em casos de extrema urgência.

Art. 19º. Em todas as situações de atribuição de classes e aulas, que comportem afastamentos de docentes, a vigência da designação será no primeiro dia do ano letivo, ainda que este se inicie com atividades de planejamento ou outras consideradas como de efetivo trabalho escolar.

Art. 20º. A interposição de recurso ao processo de atribuição não ultrapassará dois dias úteis, prazo que vigerá também para a autoridade recorrida decidir.

Art. 21º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Das Disposições Finais:

Art 22º. Substituições de 01(um) a 10(dez) dias: a lista a ser seguida é a da UE, rigorosamente por ordem de classificação.

Art 23º. Se o professor declinar da substituição, a classe será oferecida ao seguinte, até completar a lista e recomeçar.

Art 24º. Acumulação remunerada de duas funções docentes ou de um cargo de suporte pedagógico com função docente, poderá ser exercida desde que haja compatibilidade de horários, consideradas, no exercício docente, também as horas de Trabalho Pedagógico Coletivo-HTPCs, integrantes de sua carga horária.

Art 25º. Atribuição de classes resultantes dos afastamentos deverão ser oferecidas primeiramente ao PEB Adido e ao PAEB sem classe (lembrar que o titular pode voltar a qualquer momento e o PAEB voltará a ganhar por 12 horas.)

Art 26º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 074/15.

Bocaina, em 09 de dezembro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:A6165944

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 4.229, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Constitui uma comissão de instalação do Instituto Itupeva Previdência.

OSMAR TOZI, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Fica constituída uma comissão referente a instalação do Instituto Itupeva Previdência, na forma do Artigo 223 inciso III, da Lei Complementar 388/2015, tendo como presidente **CHADIA ABOU ABED CHIMELLO** matricula 2030, ocupante do cargo em comissão de Agente Político de Diretora Presidente.

A comissão, ora constituída, terá um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, sendo composta da seguinte forma:
Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

Diretora Presidente
Chadia Abou Abed Chimello
matrícula: 2030

Diretora do Departamento Previdenciário
Juliane Bonamigo
matrícula: 2091

Diretora do Departamento Administrativo
Kattia Rodrigues de Moraes
matrícula: 2919

Diretora do Departamento de Planejamento e Finanças
Vânia Regina Pozzani de França
matrícula: 2422

Os serviços prestados pela Comissão ora constituída, serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

OSMAR TOZI
Vice Prefeito em Exercício
No Cargo de Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:15392E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 4.228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia a funcionária CHADIA ABOU ABED CHIMELLO, ocupante da função pública de Assessor Jurídico para ocupar o cargo em comissão de Agente Político de Diretora Presidente *pro tempore* do Instituto Itupeva Previdência, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

OSMAR TOZI, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Fica **NOMEADA** a partir de 23 de novembro de 2015, **CHADIA ABOU ABED CHIMELLO,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, ocupante da função pública de Assessor Jurídico, para ocupar o cargo em comissão de Agente Político de Diretora Presidente *pro tempore* do Instituto Itupeva Previdência, fazendo jus ao subsídio, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

OSMAR TOZI
Vice Prefeito em Execício
No Cargo de Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:5443ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 3591/15 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 3591/15 – Pregão Presencial n° 045/2015 – Objeto: Registro preços para **aquisição de Lousa Quadriculada para Secretaria Municipal de Educação.** Publicação em atenção ao § 2º, do inciso V, do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.
CODARIN SHOPPING DA CONSTRUÇÃOLTDA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	80	PÇ	PAINÉIS DE TELA SOLDÁVEL FIO 5.0mm MALHA 10X10, LARGURA/COMPRIMENTO = 2,45X6,00 (Q.196). **Marca VOTORAÇO**	192,00	15,360,00
02	200	PÇ	PAINÉIS DE TELA SOLDÁVEL FIO 3.4mm MALHA 15X15, LARGURA/COMPRIMENTO = 2,00X3,00 (Q. 61).**Marca VOTORAÇO**	25,00	5.000,00
VALOR TOTAL R$ 20.360,00					

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:1EB9C6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 2632/15 – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 2632/15 – Pregão Presencial n° 050/2015 – Objeto: Registro preços para **aquisição de água mineral em galão de 20 litros.** Publicação em atenção ao § 2º, do inciso V, do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.
ÁGUA FRESCA - COMERCIAL ITUPEVA LTDA - ME

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$ UNIT.	VALOR R$ TOTAL
1	16.550	unidade	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS SENDO O GALÃO EM	9,350	154.742,50

			COMODATO. **Fabricante SERRA NEGRA**		

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:7E9829ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 8302/14 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 8302/14 – Pregão Presencial n° 013/2015 – Objeto: Registro preços para **aquisição de materiais de enfermagem.** Publicação em atenção ao § 2º, do inciso V, do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Ganho	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	200	pacote	Abaixador de língua com 100 unid **FABRICANTE THEOTO**	R$ 2,23	R$ 446,00
6	360	unidade	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FCO. C/1000ML **FABRICANTE VIC PHARMA**	R$ 2,60	R$ 936,00
7	200	Caixa	Agulha de vacutainer c/100 unidades - 25x8.0 com dispositivo de seguração **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 18,35	R$ 3.670,00
8	350	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 25x7 caixa com 100 unid **FABRICANTE LAMEDID**.	R$ 4,45	R$ 1.557,50
9	350	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 25x8 caixa com 100 unid. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 4,45	R$ 1.557,50
10	350	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 30x7 caixa com 100 unid. - **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 4,45	R$ 1.557,50
11	500	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 30x8 caixa com 100 unid. - **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 4,45	R$ 2.225,00
12	500	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 40x12 caixa com 100 unid. - **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 4,45	R$ 2.225,00
13	350	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel13x4,5 caixa com 100 unid. - **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 4,45	R$ 1.557,50
14	350	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel20x5,5 caixa com 100 unid. - **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 4,45	R$ 1.557,50
16	1200	Unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/500GR. **FABRICANTE NEVOA**	R$ 6,02	R$ 7.224,00
20	360	Unidade	Almotolia 100ml. **FABRICANTE J.PROLAB**	R$ 1,15	R$ 414,00
57	1000	Unidade	CATETER DE O² TIPO ÓCULOS ADULTO. **FABRICANTE MEDSONDA**	R$ 0,64	R$ 640,00
72	400	Caixa	Curativo redondo para punção tipo blood stop cx c/ 500 und. **FABRICANTE CRALPLAST**	R$ 9,15	R$ 3.660,00
95	500	Unidade	Escova de unhas. **FABRICANTE VIC PHARMA**	R$ 1,23	R$ 615,00
96	100	Pacote	Escova ginicologica para papa nicolau pct c/ 100 und. **FABRICANTE LABOR**	R$ 15,70	R$ 1.570,00
97	2000	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5M	R$ 4,30	R$ 8.600,00
98	400	Pacote	Espatula de ayres pct c/100. **FABRICANTE MISSNER**	R$ 3,90	R$ 1.560,00
101	7000	Unidade	Especulo descartavel esterelizado sem lubrificação - embaldo individualmente com trava já rosqueada tamanho M	R$ 0,90	R$ 6.300,00
102	7000	Unidade	Especulo descartavel esterelizado sem lubrificação - embaldo individualmente com trava já rosqueada tamanho P. **FABRICANTE KOLPLAST**	R$ 0,84	R$ 5.880,00
105	180	Rolo	Filme p/ Ultrassonografia 110hg 110mm x 18mt. **FABRICANTE DURICO**	R$ 46,40	R$ 8.352,00
115	3000	Unidade	FITA MACROSPOROSA 2,54MM X 10M. **FABRICANTE MISSNER**	R$ 1,47	R$ 4.410,00
117	200	Caixa	Fita para teste de gravidez de urina ultra rápido cx c/ 50 testes hcg urinário em tiras c/ resultado em linha horizontal. **FABRICANTE LABOR**	R$ 24,55	R$ 4.910,00
122	2000	Caixa	Haste flexisivel c/ 75 unidades. **FABRICANTE TOP**	R$ 0,69	R$ 1.380,00
132	500	Unidade	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (PAPANICOLAU) 26 X 76MM, BORDA FOSCA - CX C/ 50 UNID. **FABRICANTE PRECISION**	R$ 2,34	R$ 1.170,00
134	10	Frasco	Lugol forte solução de schiller 5% iodo e 10% de iodeto de potássio 1 litro cada. **FABRICANTE ANTARES**	R$ 26,69	R$ 266,90
139	500	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. G c/ 50 pares. **FABRICANTE DESCARPAC**	R$ 8,55	R$ 4.275,00
140	500	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. M c/ 50 pares. **FABRICANTE DESCARPAC**	R$ 8,55	R$ 4.275,00
141	500	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. P c/ 50 pares. **FABRICANTE DESCARPAC**	R$ 8,55	R$ 4.275,00
153	1000	Unidade	MÁSCARA P/TUBERCULOSE BICO DE PATO Nº95. **FABRICANTE DESCARPAC**	R$ 2,10	R$ 2.100,00
155	30	Rolo	Papel grau cirurgico 10 cm x100mt. **FABRICANTE HOSPFLEX**	R$ 29,99	R$ 899,70
163	20	Unidade	Pinça anatômica. **FABRICANTE GOLGRAN**	R$ 5,22	R$ 104,40
164	3	Unidade	Pinça Cheron. **FABRICANTE GOLGRAN**	R$ 24,17	R$ 72,51
165	20	Unidade	Pinça dente de rato. **FABRICANTE GOLGRAN**	R$ 5,36	R$ 107,20
166	6	Unidade	Pinça Kelly Reta. **FABRICANTE GOLGRAN**	R$ 10,45	R$ 62,70
167	6	Unidade	Pinça mosquito curva. **FABRICANTE GOLGRAN**	R$ 9,27	R$ 55,62
168	6	Unidade	Pinça mosquito reta. **FABRICANTE GOLGRAN**	R$ 10,85	R$ 65,10
172	1000	Caixa	PRESERVATIVO LUBRIFICADO ADULTO CX. C/144 UNID 52MM. **FABRICANTE MADEITEX**	R$ 20,77	R$ 20.770,00
173	100	Caixa	PRESERVATIVO S/LUBRIFICAÇÃO C/ 144 UNID 52MM **FABRICANTE INOVATEX**	R$ 30,70	R$ 3.070,00
191	1000	Caixa	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID. **FABRICANTE SR**	R$ 14,50	R$ 14.500,00
192	500	Caixa	SERINGA DESC. 1ML P/ INSULINA S/ AGULHA CX C/ 100 UNID. **FABRICANTE SR**	R$ 9,84	R$ 4.920,00
193	1000	Caixa	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID. **FABRICANTE SR**	R$ 25,15	R$ 25.150,00
194	1000	Caixa	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID. **FABRICANTE SR**	R$ 9,58	R$ 9.580,00
195	1000	Caixa	SERINGA DESC. 5ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID. **FABRICANTE SR**	R$ 8,02	R$ 8.020,00
196	10000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 1 ml com agulha. **FABRICANTE SR**	R$ 0,10	R$ 1.000,00
197	20000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 10 ml. **FABRICANTE SR**	R$ 0,14	R$ 2.800,00
198	10000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 20 ml. **FABRICANTE SR**	R$ 0,26	R$ 2.600,00
199	10000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 3 ml. **FABRICANTE SR**	R$ 0,09	R$ 900,00
200	20000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 5 ml. **FABRICANTE SR**	R$ 0,09	R$ 1.800,00
209	1000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº8 para RN. **FABRICANTE CPL**	R$ 0,66	R$ 660,00
210	100	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 18. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 1,83	R$ 183,00
211	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 10. **FABRICANTE CPL**	R$ 0,57	R$ 114,00
212	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 12. **FABRICANTE CPL**	R$ 0,72	R$ 144,00
213	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 14. **FABRICANTE CPL**	R$ 0,83	R$ 166,00
215	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 18. **FABRICANTE CPL**	R$ 1,06	R$ 212,00
216	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 20. **FABRICANTE CPL**	R$ 1,21	R$ 242,00
222	4000	Unidade	Sonda uretral nº10. **FABRICANTE MEDSONDA**	R$ 0,36	R$ 1.440,00
223	4000	Unidade	Sonda uretral nº12. **FABRICANTE MEDSONDA**	R$ 0,37	R$ 1.480,00
224	2000	Unidade	Sonda uretral nº14. **FABRICANTE MEDSONDA**	R$ 0,38	R$ 760,00
225	2000	Unidade	Sonda uretral nº16. **FABRICANTE MEDSONDA**	R$ 0,45	R$ 900,00
226	800	Unidade	Sonda uretral nº4. **FABRICANTE CPL**	R$ 0,39	R$ 312,00
227	800	Unidade	Sonda uretral nº6. **FABRICANTE CPL**	R$ 0,39	R$ 312,00
228	6000	Unidade	Sonda uretral nº8. **FABRICANTE MEDSONDA**	R$ 0,35	R$ 2.100,00
229	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 14 2 vias. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 1,83	R$ 366,00
230	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 16 2 vias. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 1,83	R$ 366,00
231	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 16 3 vias. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 2,54	R$ 508,00
232	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 18 2 vias. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 1,83	R$ 366,00
233	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 18 3 vias. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 2,54	R$ 508,00
234	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 20 2 vias. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 1,83	R$ 366,00
235	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 20 3 vias. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 2,54	R$ 508,00
236	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 22 2 vias. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 1,83	R$ 366,00
237	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 22 3 vias. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 2,54	R$ 508,00
239	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 24 3 vias. **FABRICANTE LAMEDID**	R$ 2,54	R$ 508,00
240	100	Unidade	SPRAY FIXADOR CITOLÓGIO DE LÂMINA DE PAPANICOLAU - FCO COM 100ML. **FABRICANTE ADLIN**	R$ 5,09	R$ 509,00
248	20	Unidade	Tesoura Íris curva. **FABRICANTE GOLGRAN**	R$ 7,60	R$ 152,00
255	100	Pacote	Tubo de látex (oxigenoterapia) 15 metros. **FABRICANTE LEMGRUBER**	R$ 11,07	R$ 1.107,00
TOTAL R$ 200.806,63					

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

Item Ganho	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	20	Caixa	Abocath nº 20 com 100 unidades cada. **MARCA SOLIDOR**	R$ 49,95	R$ 999,00
3	20	Caixa	Abocath nº 22 com 100 unidades cada. **MARCA SOLIDOR**	R$ 51,00	R$ 1.020,00
4	20	Caixa	Abocath nº 24 com 100 unidades cada. **MARCA SOLIDOR**	R$ 57,00	R$ 1.140,00
21	5400	unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 08CM X 4.5MT. **MARCA UNIÃO TEXTIL**	R$ 0,29	R$ 1.566,00

24	5400	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 4.5MT. **MARCA UNIÃO TEXTIL**	R$ 0,76	R$ 4.104,00
25	3600	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 5 CM X 4.5MT. **MARCA UNIÃO TEXTIL**	R$ 0,23	R$ 828,00
30	200	Unidade	Avental manga longa punho de malha descartável 50gr. **MARCA GRANDESC**	R$ 3,09	R$ 618,00
33	3000	Unidade	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. **MARCA SOLIDOR**	R$ 1,98	R$ 5.940,00
73	2000	Unidade	Descarpack07 litros. **MARCA GRANDESC**	R$ 1,54	R$ 3.080,00
74	2000	Unidade	Descarpack13 litros. **MARCA GRANDESC**	R$ 2,56	R$ 5.120,00
92	3000	Unidade	Equipo para soro Macrogotas com câmara flexível, embalagem plástica com 10 unidades. **MARCA TKL**	R$ 0,90	R$ 2.700,00
94	3500	Unidade	Equipo para soro tipo Bureta. **MARCA TKL**	R$ 3,30	R$ 11.550,00
137	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 8. **MARCA LEMGRUBER / FRONTINENSE**	R$ 0,78	R$ 3.900,00
138	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 8.5. **MARCA LAMGRUBER / FRONTINENSE**	R$ 0,78	R$ 3.900,00
183	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 19 G – CXA C/100 UNID. **MARCA LAMEDID**	R$ 13,65	R$ 2.730,00
184	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 21G – CXA C/100 UNID. **MARCA LAMEDID**	R$ 13,65	R$ 2.730,00
185	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 23G – CXA. C/100 UNID. **MARCA LAMEDID**	R$ 13,65	R$ 2.730,00
186	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 25G – CXA. C/100 UNID. **MARCA LAMEDID**	R$ 13,65	R$ 2.730,00
187	50	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 27G – CXA. C/100 UNID. **MARCA LAMEDID**	R$ 13,90	R$ 695,00
190	5000	Caixa	SERINGA DESC. 1 ML P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,33MM – CX. COM 100 UNID. **MARCA SOLIDOR**	R$ 17,41	R$ 87.050,00
TOTAL R$ 145.130,00					

QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Ganho	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
5	100	Galão	Água destilada com 5 litros cada. **MARCA SOFT WADER**	R$ 5,30	R$ 530,00
17	3600	Unidade	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1.8M PCT C/12UN. **MARCA ORTOFEN**	R$ 0,50	R$ 1.800,00
18	3600	Unidade	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1.8M PCT C/12UN. **MARCA ORTOFEN**	R$ 0,76	R$ 2.736,00
19	3600	Unidade	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1.8M PCT C/12UN. **MARCA ORTOFEN**	R$ 0,96	R$ 3.456,00
22	5400	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CM X 4.5MT. **MARCA ORTHOCREN**	R$ 0,44	R$ 2.376,00
23	5400	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 4.5MT. **MARCA ORTHOCREN**	R$ 0,50	R$ 2.700,00
26	3600	Unidade	ATADURA GESSADA MED. 10CM X 3.0MT CX C/20RL. **MARCA ORTOFLEX**	R$ 1,03	R$ 3.708,00
27	3600	Unidade	ATADURA GESSADA MED. 15CM X 3.0MT CX C/20RL. **MARCA ORTOFLEX**	R$ 1,53	R$ 5.508,00
28	3600	Unidade	ATADURA GESSADA MED. 20CM X 3.0MT CX C/20RL. **MARCA ORTOFLEX**	R$ 2,72	R$ 9.792,00
59	360	Unidade	Clorexidine Alcoolico 0,5 frasco com 1000ml. **MARCA VIC PHARMA**	R$ 6,65	R$ 2.394,00
60	360	Unidade	Clorexidine Degermante 2% frasco com 1000ml. **MARCA VIC PHARMA**	R$ 9,20	R$ 3.312,00
63	30	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. G. **MARCA CONFORTELL**	R$ 10,85	R$ 325,50
65	30	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. P. **MARCA CONFORTELL**	R$ 10,85	R$ 325,50
66	5400	Unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL FEM. E MASC. NÃO ESTÉRIL. **MARCA MEDSHARP**	R$ 0,19	R$ 1.026,00
76	100	Galão	detergente ezimatico, 3 enzima galão com 5000ml. **MARCA VIC PHARMA**	R$ 58,00	R$ 5.800,00
77	100	Galão	detergente ezimatico, 4 enzima galão com 5000ml. **MARCA VIC PHARMA**	R$ 65,00	R$ 6.500,00
100	1000	Unidade	Especulo descartavel esterelizado sem lubrificação - embaldo individualmente com trava já rosqueada tamanho G. **MARCA KOLPLAST**	R$ 1,26	R$ 1.260,00
103	3000	Unidade	Esponja cirurgica com clorexidine. **MARCA VIC PHARMA**	R$ 1,19	R$ 3.570,00
113	2000	Unidade	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M. **MARCA POLYTAPE**	R$ 1,95	R$ 3.900,00
114	1000	Uniade	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M. **MARCA POLYTAPE**	R$ 2,75	R$ 2.750,00
116	1000	Unidade	FITA MICROPOROSA 10MM X 10M. **MARCA MAXICOR**	R$ 5,40	R$ 5.400,00
123	500	Unidade	Hipoclorito de sódio 1% 5 litro. **MARCA DGL**	R$ 5,80	R$ 2.900,00
134	200	Frasco	Líquido de DAKIN solução a 0,5% com 1 litro cada. **MARCA CONFORTELL**	R$ 2,99	R$ 598,00
158	200	Unidade	Pilha alcalina tam. AA - 009.000.473. **MARCA ELGIN**	R$ 2,50	R$ 500,00
159	150	Unidade	Pilha alcalina tam. AAA - 009.000.416. **MARCA ELGIN**	R$ 2,50	R$ 375,00
174	200	Galão	PVPI Tópico/ Litro. **MARCA VIC PHARMA**	R$ 11,60	R$ 2.320,00
176	15000	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES 100L. **MARCA AMADE**	R$ 0,49	R$ 7.350,00
180	300	Caixa	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 21G CX C/ 100. **MARCA LABOR SCALP**	R$ 21,76	R$ 6.528,00
181	300	Caixa	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 23G CX C/ 100. **MARCA LABOR SCALP**	R$ 21,76	R$ 6.528,00
182	100	Caixa	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 25G CX C/ 100. **MARCA LABOR SCALP**	R$ 21,76	R$ 2.176,00
189	300	Caixa	SERINGA DESC. 0,5 ML P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,33MM – CX. COM 100 UNID. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. **MARCA TESTILINE**	R$ 58,85	R$ 17.655,00
203	1000	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº12. **MARCA SOLUMED**	R$ 8,74	R$ 8.740,00
205	3000	unidade	Sonda de aspiração com valvula nº10. **MARCA MEDSONDA**	R$ 0,65	R$ 1.950,00
206	3000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº12. **MARCA MEDSONDA**	R$ 0,66	R$ 1.980,00
207	1000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº14. **MARCA MESONDA**	R$ 0,68	R$ 680,00
208	1000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº16. **MARCA MEDSONDA**	R$ 0,70	R$ 700,00
218	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 24. **MARCA MEDSONDA**	R$ 1,85	R$ 370,00
221	1000	Unidade	SONDA TRAQUEAL Nº 10. **MARCA MEDSONDA**	R$ 0,43	R$ 430,00
238	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 24 2 vias. **MARCA SOLIDOR**	R$ 2,12	R$ 424,00
252	100	Unidade	Tintura de Benjoin1000ml frasco. **MARCA VIC PHARMA**	R$ 21,25	R$ 2.125,00
TOTAL R$ 133.498,00					

CIRURGICA UNIÃO LTDA

Item Ganho	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
15	1000	Unidade	Alcool 70%/ Litro. **MARCA TUPI**	R$ 3,27	R$ 3.270,00
29	500	Unidade	Avental manga longa descartável 30gr. **MARCA HNDESC**	R$ 1,15	R$ 575,00
31	500	Unidade Unidade	Avental sem manga descartável 20gr. **MARCA HNDESC**	R$ 0,65	R$ 325,00
32	2	Unidade	Bacia de Inox Média. **MARCA FORTINOX**	R$ 67,80	R$ 135,60
34	2000	Unidade	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 500ML. **MARCA ADVANTIVE**	R$ 7,50	R$ 15.000,00
35	10	Caixa	Campo Cirurgico descartável 40 x 40 com 100 unidades. **MARCA BEST FABRIL**	R$ 98,50	R$ 985,00
36	5	Caixa	Campo Fenestrado descartável 30 x 30 com 100 unidades. **MARCA BEST FABRIL**	R$ 98,50	R$ 492,50
37	5	Caixa	Campo Fenestrado descartável 40 x 40 com 100 unidades. **MARCA BEST FABRIL**	R$ 98,50	R$ 492,50
39	30	Unidade	Canula de entubação 2.0. **MARCA RUSH**	R$ 3,52	R$ 105,60
40	30	Unidade	Canula de entubação 2.5. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 105,60
41	30	Unidade	Canula de entubação 3.0. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 105,60
42	30	Unidade	Canula de entubação 3.5. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 105,60
43	30	Unidade	Canula de entubação 4.0. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 105,60
44	30	Unidade	Canula de entubação 4.5 **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 105,60
45	30	Unidade	Canula de entubação 5.0. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 105,60
46	30	Unidade	Canula de entubação 5.5. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 105,60
47	30	Unidade	Canula de entubação 6.0. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 105,60
48	30	Unidade	Canula de entubação 6.5. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 105,60
49	150	Unidade	Canula de entubação 7.0. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 528,00
50	150	Unidade	Canula de entubação 7.5. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 528,00
51	150	Unidade	Canula de entubação 8.0. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 528,00
52	150	Unidade	Canula de entubação 8.5. **MARCA VITAL GOLD**	R$ 3,52	R$ 528,00
53	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 2. **MARCA ADVANTIVE**	R$ 2,60	R$ 260,00
54	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 3. **MARCA**	R$ 2,60	R$ 260,00

			ADVANTIVE		
55	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 4. **MARCA ADVANTIVE**	R$ 2,60	R$ 260,00
56	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 5. **MARCA ADVANTIVE**	R$ 2,60	R$ 260,00
58	1000	Unidade	Cateter Intravenoso com dispositivo de segurança 20G. **MARCA TERUMO**	R$ 1,45	R$ 1.450,00
61	20	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO INFANTIL **MARCA ORTOPRATIKA**	R$ 10,90	R$ 218,00
62	50	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO REGULÁVEL. **MARCA AMBU**	R$ 19,80	R$ 990,00
64	20	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. M. **MARCA ORTOPRATIKA**	R$ 11,00	R$ 220,00
67	24	Unidade	Coletor rígido para perfurocortantes de 7 litros. **MARCA DESCARPACK**	R$ 13,90	R$ 333,60
68	1000	Pacote	COMPRESSA CIRURGICA 20X25 C/50UN. **MARCA AMERICA**	R$ 35,40	R$ 35.400,00
70	3	Unidade	Cuba redonda pequena para assepsia Inox. **MARCA FORTINOX**	R$ 7,94	R$ 23,82
71	15	Unidade	Cuba rim pequena Inox. **MARCA FORTINOX**	R$ 23,75	R$ 356,25
75	100	galão	Desifetante hospitalar á base de quartenario de amonio galão c/ 5000ml (germiril). **MARCA RIO QUIMICA**	R$ 74,90	R$ 7.490,00
81	3000	Unidade	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 07. **MARCA BIOMED**	R$ 1,55	R$ 4.650,00
82	100	Pacote	ELETRODO (BOLINHA) (3.2 CM). **MARCA VALUTRODE**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
83	100	Pacote	ELETRODO (QUADRADO) (5 X5CM). **MARCA VALUTRODE**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
84	100	Pacote	ELETRODO (RETANGULAR) (5 X 9CM). **MARCA VALUTRODE**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
85	240	Pacote	ELETRODO GRANDE (8 X 13 CM). **MARCA VALUTRODE**	R$ 39,00	R$ 9.360,00
86	10	Pacote	Eletrodo para monitorização descartável adulto 2223 BRQ 3M. **MARCA 3M**	R$ 15,60	R$ 156,00
89	300	Caixa	ENVELOPE AUTO-SELANTE P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 190MM X 330MM - C/200UN. **MARCA DEDSTERIL**	R$ 75,00	R$ 22.500,00
90	30	Caixa	ENVELOPE DE PAPEL PLÁSTICO AUTO-SELANTE(FITA ADESIVA) P/AUTOCLAVE TAM. 25X40CM CX C/200UN COM INDICAÇÃO QUÍMICA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO. **MARCA DEDSTERIL**	R$ 102,00	R$ 3.060,00
93	3000	Unidade	Equipo para soro Microgotas com câmara flexível, embalagem plástica com 10 unidades. **MARCA MED EQUIPO**	R$ 1,00	R$ 3.000,00
121	100	galão	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA DE ALTA PERFORMACE - GL C/5 LITROS. **MARCA CARBOGEL**	R$ 13,16	R$ 1.316,00
124	5	Unidade	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK. **MARCA ORTOPRATIKA**	R$ 123,70	R$ 618,50
127	20	Unidade	KIT DE MACRONEBULIZAÇÃO CONTENDO 1 COPO, 1 TRAQUÉIA E 1 MASCARA DE NEBULIZAÇÃO FACIAL. **MARCA OXIGEL**	R$ 93,50	R$ 1.870,00
128	40	Caixa	LAMINA DE BISTURI N° 22, DES, ESTERIL - CX C/100UN. **MARCA ADVANTIVE**	R$ 14,79	R$ 591,60
129	40	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº.11,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN. **MARCA ADVANTIVE**	R$ 13,60	R$ 544,00
130	40	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº.15,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN. **MARCA ADVANTIVE**	R$ 14,79	R$ 591,60
131	40	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº.23,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN. **MARCA ADVANTIVE**	R$ 14,79	R$ 591,60
146	50	Unidade	Macronebulização (mascara de nebulização). **MARCA OXIGEL**	R$ 93,50	R$ 4.675,00
152	1000	Unidade	MÁSCARA DESC. FORRAMENTO TRIPLO C/CLIP E ELÁSTICO PCT C/100UN. **MARCA INNOVA**	R$ 7,90	R$ 7.900,00
154	500	Unidade	Nebulizador para inalação (ar comprimido). **MARCA DARU**	R$ 4,70	R$ 2.350,00
156	15	Rolo	Papel grau cirurgico 15 cm x100mt. **MARCA HOSPFLEX**	R$ 46,00	R$ 690,00
157	15	Rolo	papel grau cirurgico 30cm x 100mt. **MARCA DEDSTERIL**	R$ 95,00	R$ 1.425,00
160	50	Unidade	Pilha alcalina tam. Grande - 009.000.168. **MARCA PANASONIC**	R$ 13,80	R$ 690,00
161	200	Unidade	Pilha alcalina tam. Média - 009.000.532. **MARCA PANASONIC**	R$ 9,40	R$ 1.880,00
162	280	Unidade	Pilha para Laringos média. **MARCA PANASONIC**	R$ 9,40	R$ 2.632,00
169	6	Unidade	Porta agulha com ponta de vídeo. **MARCA GOGLRAN**	R$ 137,50	R$ 825,00
170	2	Unidade	PRANCHA RÍGIDA LONGA DE POLIETILENO. **MARCA ORTOPRATIKA**	R$ 300,00	R$ 600,00
171	50	Caixa	PRESERVATIVO LUBRIFICADO FEMININO ADULTO CX C/500 UND. **MARCA SEMINA**	R$ 7.490,00	R$ 374.500,00
175	50	galão	Quartenario de Armônia - Germe Rio ou detergente enzimatico 5 litros cada. **MARCA**	R$ 74,90	R$ 3.745,00

			RIO QUIMICA		
177	15000	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES 15 L. **MARCA ARAKEN**	R$ 0,13	R$ 1.950,00
178	15000	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES 50 L. **MARCA ARAKEN**	R$ 0,25	R$ 3.750,00
179	60	KG	SACO PLÁSTICO 30CM X 40CM X 0,06MM. **MARCA EMPLAVE**	R$ 18,00	R$ 1.080,00
202	1000	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº10. **MARCA SOLUMED**	R$ 8,72	R$ 8.720,00
214	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 16. **MARCA CPL**	R$ 0,90	R$ 180,00
217	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 22. **MARCA CPL**	R$ 1,36	R$ 272,00
219	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 8. **MARCA CPL**	R$ 0,48	R$ 96,00
220	1000	Unidade	SONDA TRAQUEAL Nº 08. **MARCA CPL**	R$ 0,40	R$ 400,00
242	50	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: P 53X8 CM. **MARCA ORTOPRATIKA**	R$ 8,49	R$ 424,50
243	50	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: S 30X8 CM **MARCA ORTOPRATIKA**	R$ 5,84	R$ 292,00
244	50	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: M 63X9 CM. **MARCA ORTOPRATIKA**	R$ 10,45	R$ 522,50
245	20	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA MOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM G 86X10 CM. **MARCA ORTOPRATIKA**	R$ 11,93	R$ 238,60
246	10	Caixa	TALA METÁLICA 12X1 MT COMPRIMENTO (FERULA) CX COM NO MÍN. C/20 UNID. **MARCA MSO**	R$ 41,47	R$ 414,70
247	200	Unidade	Termometro Digital **MARCA GERATHERM**	R$ 6,49	R$ 1.298,00
249	20	Unidade	Tesoura Íris reta **MARCA GOGLRAN**	R$ 8,88	R$ 177,60
250	5	Unidade	Tesoura ortopédica. **MARCA GOGLRAN**	R$ 29,15	R$ 145,75
251	2000	Unidade	Teste H.C.G urinário. **MARCA DIGFAST**	R$ 0,49	R$ 980,00
253	500	Unidade	TORNEIRA 3 VIAS ESTÉRIL – EMBALAGEM INDIVIDUAL. **MARCA WELL MED**	R$ 0,50	R$ 250,00
254	300	Unidade	TOUCA DESC. BRANCA C/ELÁSTICO – PCT C/100UN. **MARCA EMBRAMAC**	R$ 4,30	R$ 1.290,00
256	50	Unidade	Umidificador. **MARCA OXIGEL**	R$ 17,40	R$ 870,00
257	360	Unidade	Vaselina líquida 1000ml frasco. **MARCA VIC PHARMA**	R$ 14,60	R$ 5.256,00
					TOTAL R$ 563.034,22

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

Item Ganho	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
78	500	Unidade	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 4. **MARCA BIOSANI**	R$ 0,69	R$ 345,00
79	500	Unidade	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 5. **MARCA BIOSANI**	R$ 0,69	R$ 345,00
80	1000	Unidade	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 6. **MARCA BIOSANI**	R$ 0,69	R$ 690,00
106	1000	Unidade	Fio Nylon nº 0 com agulha 3 cm. **MARCA LAMEDIDI /MEDICO**	R$ 0,96	R$ 960,00
107	1000	Unidade	Fio Nylon nº 1 com agulha 3 cm. **MARCA LAMEDIDI /MEDICO**	R$ 0,96	R$ 960,00
108	1000	Unidade	Fio Nylon nº 2 com agulha 3 cm. **MARCA LAMEDIDI /MEDICO**	R$ 0,96	R$ 960,00
109	1000	Unidade	Fio Nylon nº 3 com agulha 3 cm. **MARCA LAMEDIDI /MEDICO**	R$ 0,96	R$ 960,00
110	1000	Unidade	Fio Nylon nº 4 com agulha 3 cm. **MARCA LAMEDIDI /MEDICO**	R$ 0,96	R$ 960,00
111	1000	Unidade	Fio Nylon nº 5 com agulha 3 cm. **MARCA LAMEDIDI /MEDICO**	R$ 0,96	R$ 960,00
112	1000	Unidade	Fio Nylon nº 6 com agulha 3 cm. **MARCA LAMEDIDI /MEDICO**	R$ 0,96	R$ 960,00
120	500	Unidade	Gel condutor 100ml frasco. **MARCA MULTIGEL**	R$ 0,97	R$ 485,00
135	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 7. **MARCA MAXITEX / TERANG**	R$ 0,77	R$ 3.850,00
136	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 7.5. **MARCA MAXITEX / TERANG**	R$ 0,75	R$ 3.750,00
142	500	caixa	Luva de procedimento PP caixa com 50 pares. **MARCA NUGARD / TERANG**	R$ 13,14	R$ 6.570,00
143	1000	Caixa	Luva procedimento G caixa com 50 pares. **MARCA MAXITEX / TERANG**	R$ 12,65	R$ 12.650,00
144	1500	Caixa	Luva procedimento M caixa com 50 pares **MARCA NUGARD / TERANG**	R$ 12,79	R$ 19.185,00
145	2000	Caixa	Luva procedimento P caixa com 50 pares. **MARCA NUGARD / TERANG**	R$ 12,95	R$ 25.900,00
147	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 15MT. **MARCA ORTOFEN**	R$ 3,19	R$ 957,00
148	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CM X 15MT. **MARCA ORTOFEN**	R$ 3,87	R$ 1.161,00
149	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15MTS. **MARCA ORTOFEN**	R$ 4,19	R$ 1.257,00
150	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15MT. **MARCA ORTOFEN**	R$ 4,93	R$ 1.479,00
151	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM	R$ 6,49	R$ 1.947,00

			X 15MT. **MARCA ORTOFEN**		
TOTAL R$ 87.291,00					

SISPACK MEDICAL LTDA

Item Ganho	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
87	3	Unidade	Encubadora para indicador biológico. **MARCA BIOCONTROL / 6T**	R$ 175,00	R$ 525,00
88	600	Caixa	Envelope auto -selante p/ esterelização em autoclave 150mmx 250mm- c/ 200 um COM INDICAÇÃO QUÍMICA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO. **MARCA SISPACK AS1429**	R$ 40,00	R$ 24.000,00
125	20	Caixa	Indicador biologico para esterilização por vapor c/ 50 unidades. **MARCA SISPACK SP20**	R$ 442,00	R$ 8.840,00
126	6	Pacote	Indicador quimico c/ 250 tiras de emulador classe 6. **MARCA INTEGRON / IT 27**	R$ 98,00	R$ 588,00
TOTAL R$ 33.953,00					

FLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME

Item Ganho	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
133	6000	Unidade	LENÇOL DESC. BRANCO 70CM X 50M NÃO ESTÉRIL. **MARCA FLEXPEL / LEFLEX / NACIONAL**	R$ 5,00	R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00					

CIRURGICA IZAMED LTDA-EPP

Item Ganho	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
69	1000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5 X 7.5 13 FIOS PCT C/500.**MARCA ONIX**	R$ 10,35	R$ 10.350,00
118	600	Frasco	Frasco descartável de dieta enteral capacidade 500ml. **MARCA BIOBASE**	R$ 0,68	R$ 408,00
TOTAL R$ 10.758,00					

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:4493320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 5605/14 – PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 5605/14 – Pregão Presencial n° 169/2014 – Objeto: Registro preços **aquisição de envelopes.** Publicação em atenção ao § 2º, do inciso V, do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

ALTEC EDITORA E GRÁFICA LTDA - ME

Item Ganho	Qtd estimada 12 meses	Unid	Objeto	Valor Unit	Valor Total
06	30.000	Caixa	**Envelope prontuário médico com impressão e abertura na parte superior produzido em papel Kraft 80g/m2, com as seguintes dimensões 250mm, altura x 360mm largura.**	R$ 0,28	R$ 8.400,00

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:ECF9F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 8304/14 – PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 8304/14 – Pregão Presencial n° 167/2014 – Objeto: Registro preços **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DESTE MUNICIPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ANEXO I.** Publicação em atenção ao § 2º, do inciso V, do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

JGN EVENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Arquibancada em estrutura tubular padrão	10.000	15,00	150.000,00
2	Tendas medindo - 3x3m	80	150,00	12.000,00
3	Tendas medindo - 4x4m	80	200,00	16.000,00
4	Tendas medindo - 5x5m	140	220,00	30.800,00
5	Tendas medindo - 10x10m	150	650,00	97.500,00
6	Piso pallet	1.400	10,00	14.000,00
7	Acabamento / Forração	1.400	12,00	16.800,00
8	Tecido Tencionado para Fechamento e Decoração	2.800	10,00	28.000,00
9	Gradil medindo 2,00 x 1,20m	3.500	7,00	24.500,00
10	Tapume - Placas metálicas	3.500	8,00	28.000,00
11	Barricadas	500	35,00	17.500,00
12	Divisórias em octanorm	1.600	35,00	56.000,00
13	Balcão em octanorm	266	25,00	6.650,00
14	Palco Pequeno Porte - medindo 8 x 6m	12	1.800,00	21.600,00
15	Palco Médio Porte - medindo 10 x 8m	10	3.500,00	35.000,00
16	Palco Grande Porte 1 - 14 x 10m	10	8.000,00	80.000,00
17	Palco Mega Porte 2 - 18 x 14m	10	10.000,00	100.000,00
18	Treliças - Q-15	1.800	14,00	25.200,00
19	Treliças - Q-30	1.300	15,00	19.500,00
20	Camarim - Kit 03	12	1.500,00	18.000,00
21	Sonorização Pequeno Porte	30	1.200,00	36.000,00
22	Sonorização Médio Porte	20	2.150,00	43.000,00
23	Sonorização Grande Porte	12	9.600,00	115.200,00
24	Iluminação Pequeno Porte	30	1.200,00	36.000,00
25	Iluminação Médio Porte	20	2.400,00	48.000,00
26	Iluminação Grande Porte	12	9.000,00	108.000,00
27	Torre de Iluminação Móvel	30	1.450,00	43.500,00
28	Painel de LED	200	250,00	50.000,00
29	Grupo Gerador de 80 KVA	14	1.200,00	16.800,00
30	Grupo Gerador de 150 KVA	18	1.350,00	24.300,00
31	Grupo Gerador de 250 KVA	20	1.900,00	38.000,00
32	Sanitários Químicos - Standart	300	115,00	34.500,00
33	Sanitários Químicos – Luxo	200	135,00	27.000,00
34	Sanitários Químicos - PNE	100	150,00	15.000,00
VALOR TOTAL R$				**1.432.350,00**

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:7B15873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 9718/15 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 9718/15 – Pregão Presencial nº 133/2015 – OBJETO: Aquisição de kits de materiais escolares para a rede municipal de ensino de Itupeva. PARECER DO PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze às quatorze horas, reuniram-se o Pregoeiro e os membros do Grupo de Apoio a Sessão Pública do Pregão Presencial. Participaram da licitação seis empresas. Após análise do envelope nº 02 "documentação", a licitante Leandro Martins Vieira ME, vencedora de todos os lotes, foi provisoriamente considerada habilitada, sendo aberto o prazo para a regularização da documentação de ordem fiscal que se encontravam fora da data de validade. Ao final do prazo, a licitante até então vencedora apresentou petição informando a impossibilidade de se conseguir a regularização em tempo hábil, requerendo, por conseguinte a sua inabilitação. Desta feita, mediante a não regularização da documentação necessária pela empresa vencedora, fica a mesma considerada INABILITADA. Desta feita, ante a inabilitação da empresa até então classificada em primeiro lugar no certame, CONVOCAMOS nova sessão pública para negociação e análise dos documentos de habilitação da empresas participantes, seguindo-se a ordem de classificação final obtida quando da sessão pública do último dia três de dezembro,, para o próximo dia 14 de dezembro de 2015, às 15:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Itupeva. A análise de eventual sanção administrativa em face da empresa Leandro Martins Vieira ME será analisada em momento oportuno, em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Itupeva, 11 de Dezembro de 2015

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:946D5935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 151/15

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPEVA - SP. - SESSÃO PÚBLICA DIA 29/12/2015 ÀS 09:30H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 11 de Dezembro de 2015

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:35B0D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 10639/14 – PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 10639/14 – Pregão Presencial n° 172/2014 – Objeto: Registro preços **aquisição de formulas infantis diversas, compostos lácteos cereal infantil.** Publicação em atenção ao § 2º, do inciso V, do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.
M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL EPP

ITEM	QTD 12 meses	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	150	LATA	**Fórmula infantil de partida composta por nutrientes balanceados** **Características do produto:** Produto em pó destinado a alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Sua composição devera conter 30,3% de maltodextrina, 69,7% de lactose, 60% de soro do leite, 40% de caseína, 37% de gordura vegetal, e 3% de gordura láctea, Osmolalidade de 278m/Kg de água. Não deve conter glutem. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto	Nestogeno I	**7,59**	**1.138,50**
02	150	LATA	**Fórmula infantil de seguimento composta por nutrientes balanceados** Produto em pó destinado a alimentação de lactentes e crianças a partir do 6º mês de vida. Sua composição deverá ser 30,1% de maltodextrina, 69,9% de lactose, 35% de soro do leite, 65% de caseína, 97% de gordura vegetal, e 3% de gordura láctea, Osmolalidade de 278m/Kg de água. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto	Nestogeno 2	**7,55**	**1.132,50**
03	300	LATA	**Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja** Produto em pó destinado a alimentação de de crianças de 0 a 12 meses. Para tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI Sua composição deverá ser 100% de maltodextrina, 100% de proteína isolada de soja, 100, Osmolalidade de 169/Kg de água. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto	NAN SOY	**19,00**	**5.700,00**
05	100	LATA	**Formula infantil de seguimento adicionada de prebióticos** CARACTERISTICA DO PRODUTO Produto em pó destinado a alimentação de criança a partir do 6º ano de vida, Sua composição deverá apresentar : 98% lactose, 2%,de maltodextrina, 75% de gordura vegetal 25% de gordura animal (láctea), devera ser adicionada de ARA na concentração e 0,2% de DHA e na concentração de 0,2% de lipídeos totais, Lc PUFAS, nucleotídeos., Osmolalidade de 311/Kg.e Osmolaridade 279/L de água PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto	NAN COMFOR 2	**7,60**	**760,00**
08	150	LATA	**Formula infantil espessada com amido pre –** **CARACTERISTICA DO PRODUTO** produto em pó destinado a alimentação de criança de 0 a 12 meses de vida, Sua composição deverá apresentar : 76% de lactose, 24% de amido pré- gelatinizado 95% de amido de batata e 5% de amido de milho30% de proteína do soro do leite e 70%,de caseína 97% gordura vegetal, 3% de gordura lactea, Osmolalidade de 250/Kg de água. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto	NAN AR	**11,39**	**1.708,50**
09	300	LATA	**Formula infantil isenta de lactose** **CARACTERISTICA DO PRODUTO** produto em pó destinado a alimentação de criança de 0 a 12 meses de vida, Sua composição deverá apresentar : 100% de maltodextina, 60% de proteína do soro do leite, 40% de caseína, 98% gordura vegetal, 2% de gordura lactea, Osmolalidade de 179/Kg de água. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto	NAN SEM LACTOSE	**17,00**	**5.100,00**
10	180	LATA	**Formula infantil de partida com proteína otimizada e prebióticos** CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó destinado a alimentação de criança de 0 a 6º meses de vida, Sua composição deverá apresentar : 100% lactose, 100%, 70% de proteína do soro do leite e 30% de caseína, 97% de gordura vegetal 3% de gordura láctea, Osmolalidade de 279/Kg.de água PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto	NAN CONFORT I	**7,59**	**1.366,20**
11	180	LATA	**Formula infantil de seguimento com proteína otimizada e prebióticos e DHA** CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó destinado a alimentação de criança de 6 a 12 meses de vida, Sua composição deverá apresentar : 20% maltodextrina 80% de lactose, 40% de proteína do soro do leite e 60% de caseína, 97% de gordura vegetal 3% de gordura láctea, Osmolalidade de 290/Kg.de água PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto	NAN COMFORT 2	**7,60**	**1.368,00**
13	200	LATA	**Formula infantil a base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada** CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó destinado a alimentação de criança de 0 a 12 meses de vida, Sua composição deverá apresentar : 30% maltodextrina 70% de	NAN HA	**18,50**	**3.700,00**

			lactose, 16% de amido 4% de ácido lático 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada e 77% de caseína, 97% de gordura vegetal 3% de gordura láctea, Osmolalidade de 284/Kg.de água PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem plástico com no mínimo de 400 gramas de produto			
14	150	LATA	Composto lácteo com óleos vegetais CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó destinado a alimentação de crianças de a partir de um ano de idade, Sua composição deverá apresentar : 42% maltodextrina 58% de lactose, 20% de proteína do soro do leite e 80% de caseína, 65% de gordura vegetal 35% de gordura láctea, deve ser rico em biotina, deve ser fonte de cálcio, zinco e vitaminas C,D e E, e, deve conter PREBIO I (combinação de fruta- oligossacarídeo + inulida) PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem plástico com no mínimo de 400 gramas de produto	NINHO 1 +	13,50	2.025,00
16	200	LATA	**Fórmula Infantil Isenta de Lactose**. CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó destinado a alimentação de crianças menores de 1 ano de idade devera conter vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento, nucleotídeos, Lc PUFAS. DHA e ARA, Sua composição deverá apresentar : 100% maltodextrina 75% 100% caseína 100% gordura vegetal. Osmolaridade 150/litros e Osmolalidade 170 /Kg PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem plástico com no mínimo de 400 gramas de produto	NAN SEM LACTOSE	**17,00**	**3.400,00**
17	100	LATA	**Formula infantil a base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada** CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó destinado a alimentação de lactantes com histórico de alergia deverá conter proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com prebióticos, ácidos graxos, poli-insaturados de cadeia longa Lc PUFAS,ARA, DHA e nucleotídeo. Sua composição devera apresentar: os apresentar : 100% de lactose, 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 97% de gordura vegetal 3% de gordura animal, Osmolalidade de 350/Kg.de água, Osmolaridade 310/litros PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem plástico com no mínimo de 400 gramas de produto	NAN HA	**18,50**	**925,00**
19	150	LATA	**Cereal Infantil, rico em 9 vitaminas (variedades: arroz, arroz e aveia, milho e muticereais** CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó especifico para lactentes a partir do 6º mês com densidade e consistência energéticas adequadas deverá ser rico em 9 vitaminas incluindo A e C ZINCO e FERRO, de melhor absorção em sua composição devera conter probiótico Bifidus e Bifidobacterium Lacts PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem plástico/lata, com no mínimo 230g a 600g de produto com no mínimo de 400 gramas de produto	MUCILON	**11,80**	**1.770,00**
VALOR GLOBAL R$ 30.093,70						

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
04	LATA	100	**Formula infantil de seguimento adicionada de prebióticos** CARACTERISTICA DO PRODUTO Produto em pó destinado a alimentação de crianças do nascimento até 6º mês de vida, Sua composição deverá apresentar : 98% lactose, 2%,de maltodextrina, 98% de gordura vegetal 2% de gordura animal (láctea), devera ser adicionada de ARA na concentração e 0,2% de DHA e na concentração de 0,2% de lipídeos totais, Lc PUFAS, nucleotídeos., Osmolalidade de 250/Kg.e Osmolaridade 223/L PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto MARCA DE	APTAMIL 1	7,90	790,00
06	Lata	150	**Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja** Característica do produto: Produto em pó destinado a alimentação de crianças do nascimento ao 6º ano de vida. Sua composição deverá apresentar: 100% de maltodextrina, 100% de gordura vegetal deve ser adicionada de: ferro e L metionina. Devera ser isenta de: sacarose, lactose, e proteínas lácteas, Osmolalidade de 160/Kg. Osmolaridade de 144/L PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto	APTAMIL SOJA 1 / danone / kasdorf	15,50	2.325,00
07	LATA	100	**Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja** Característica do produto: Produto em pó destinado a alimentação de crianças a partir do 6º ano de vida. Sua composição deverá apresentar: 100% de maltodextrina, 100% de gordura vegetal deve ser adicionada de: ferro e L metionina. Devera ser isenta de: sacarose, lactose, e proteínas lácteas, Osmolalidade de 200/Kg. Osmolaridade de 179/L PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em lata com no mínimo de 400 gramas de produto	APTAMIL SOJA 2 / danone / kasdorf	15,50	1.550,00
12	100	LATA	**Formula infantil composta por nutrientes balanceados e levemente acidificada** CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó destinado a alimentação de criança de 0 a 12 meses de vida, Sua composição deverá apresentar : 26% maltodextrina 35% de lactose, 19% de sacarose 16% de amido 4% de ácido lático 23% de proteína do soro do leite e 77% de caseína, 97% de gordura vegetal 3% de gordura láctea, Osmolalidade de 315/Kg.de água PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem plástico com no mínimo de 400 gramas de produto	Milupa 1 / danone / kasdorf	13,90	1.390,00
15	200	LATA	**Fórmula Infantil ANTIRREGURGITAÇÃO.** CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó destinado a alimentação de crianças com goma jataí como agente de espessante proporcionando maior viscosidade, não devera alterar distribuição calórica, Sua composição deverá apresentar : 25% maltodextrina 75% de lactose, 100% de gordura vegetal, com relação a caseína e proteína do soro deve ser 80/20. Osmolaridade 260/litros e Osmolalidade 280 /Kg PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem plástico com no mínimo de 400 gramas de produto	APTAMIL AR / danone / kasdorf	11,40	2.280,00
18	50	LATA	**Formula infantil Hipoalergênica**	APTAMIL PEPLI / danone	35,50	1.775,00

			CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó destinado a alimentação de lactantes que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja sem quadro diurético. Sua composição devera apresentar: os apresentar : 100% proteína extensamente hidrolisada, 60% maltodextina 40% lactose e 99% gordura vegetal Osmolalidade de 280/Kg, Osmolaridade 250/litros	/ kasdorf		
			PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias			
			EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem plástico com no mínimo de 400 gramas de produto			
20	200	LATA	**Formula infantil DE TRANSIÇÃO INDICADO PARA LACTENTES E A PARTIR DOS 10 MESES DE IDADE**	APTAMIL SOJA 3 / danone / kasdorf	12,40	2.480,00
			CARACTERISTICA DO PRODUTO produto em pó especifico para lactentes a partir do 10º mês, em conjunto com outros alimentos, devera conter uma mistura proteica adaptada para fornecer a quantidade adequadada proteínas necessárias ao crescimento do bebe sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos			
			PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias			
			EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem plástico/lata, com no mínimo 230g a 600g de produto			
			MARCA DE REFERÊNCIA: NAN 3 OU SIMILAR			
VALOR GLOBAL R$ 12.590,00						

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:F1D0949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 12567/14 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 12567/14 – Pregão Presencial n° 015/2015 – Objeto: Registro preços para **aquisição de impressos para Secretaria Municipal de Saúde.** Publicação em atenção ao § 2º, do inciso V, do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.
MARIA DO CARMO GODOI DE ALMEIDA-ME

Item Ganho	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	20.000	Unidade	Cartão de Identificação e Agendamento Odontológico - Frente e Verso - Papel cartão (sem brilho-tipo cartolina) Gramatura 180g - Medidas Alt. 8cm x Larg. 12cm.	mcg	R$ 0,028	R$ 560,00
2	1.000	blocos	SADT - Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia - 2 vias - Papel comum - Numerado, com picote e 2 vias carbonado - Medidas Alt. 21cm x Larg. 15cm. - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 4,74	R$ 4.740,00
3	100	blocos	Solicitação de Ultrassom e Mamografia - 1 via - Papel Comum - Medida Alt. 21cm x Larg. 15cm - com 100 folhas cada	mcg	R$ 3,00	R$ 300,00
4	30	blocos	Solicitação de Baciloscopia Pesquisa de BAAR-TB - Medida Alt. 21cm x Larg. 15cm - com 100 folhas cada	mcg	R$ 5,00	R$ 150,00
5	200	blocos	Oftalmologia - Receituário - 1 via - Papel comum - Medida Alt. 21cm x Larg. 15cm - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 3,62	R$ 724,00
6	1.000	blocos	SADT - Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia - 1 via - Papel comum - Medidas Alt. 21cm x Larg. 15cm - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 2,99	R$ 2.990,00
7	500	blocos	Receituário de Controle Especial - 2 vias carbonada sendo 1ª branca e a 2ª verde - Medida Alt. 21cm x Larg. 15cm - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 5,03	R$ 2.515,00
8	1.000	blocos	Sistema Micro-Regionzl de Referência e Contra Referência - 1 via - Papel comum - Medida Alt. 21cm x Larg. 15cm - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 2,73	R$ 2.730,00
9	500	blocos	Declaração de Comparecimento - 1 via - Papel comum - Medida Alt. 21cm x Larg. 15cm - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 2,86	R$ 1.430,00
10	600	blocos	Atestado Médico - 1 via - Papel comum - Medida Alt. 21cm x Larg. 15cm - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 2,81	R$ 1.686,00
11	1.000	blocos	Receituário - 1 via - Papel comum - Medida Alt. 21cm x Larg. 15cm - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 2,73	R$ 2.730,00
12	5.000	Unidade	Cartão Viva leite - Frente e Verso - Papel cartão (sem brilho-tipo cartolina) Gramatura 180g com uma dobra no meio - Medida Alt. 14cm x Larg. 21cm.	mcg	R$ 0,20	R$ 1.000,00
13	3.000	Unidade	Cartão da Gestante - Frente e Verso - Papel cartão (sem brilho-tipo cartolina) Gramatura 180g com 3 dobras - Medida Alt. 18cm x Larg. 30cm.	mcg	R$ 0,30	R$ 900,00
14	5.000	Unidade	Carteirinha de Controle de Pressão Arterial e Dextro - Frente e Verso - Papel Cartão com 1 dobra - Medida Alt. 15cm x Larg. 10,5cm.	mcg	R$ 0,10	R$ 500,00
15	5.000	Unidade	Cartão Atendimento Ambulatório Saúde Mental - Frente e Verso - Papel cartão (sem brilho-tipo cartolina) Gramatura 180g - Medida Alt. 14cm x Larg. 9,5cm.	mcg	R$ 0,066	R$ 330,00
16	24	blocos	RAAS - Frente e Verso - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 10,00	R$ 240,00
17	24	blocos	Evolução Melhor em Casa - Frente e Verso -Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 10,00	R$ 240,00
18	5	blocos	Avaliação do Cuidador Melhor em Casa - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 15,00	R$ 75,00
19	5	blocos	Avaliação Médica Melhor em Casa - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 15,00	R$ 75,00
20	5	blocos	Termo de responsabilidade com o(s) equipamento(s) Melhor em Casa - Papel comum - medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 15,00	R$ 75,00
21	5	blocos	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido Melhor em Casa - Papel comum - medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 15,00	R$ 75,00
22	5	blocos	Prontuário Institucional Melhor em Casa - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 15,00	R$ 75,00
23	5	blocos	Cadastro no Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 15,00	R$ 75,00
24	30	blocos	Solicitação de Medicamentos Não Padronizados -Papel comum - Medida Tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 6,00	R$ 180,00
25	13	blocos	Gráfico de controle pôndero-estatural Menina - Papel colorido - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 20,00	R$ 260,00
26	13	blocos	Gráfico de controle pôndero-estatural Menino - Papel colorido - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 20,00	R$ 260,00
27	10	blocos	Concessão de Isenção/Transporte - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 10,00	R$ 100,00
28	50	blocos	Ficha de Levantamento Socioeconômico - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada	mcg	R$ 6,00	R$ 300,00
29	10	blocos	Laudo para Solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial - Papel comum - Medida tamnho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 6,00	R$ 60,00
30	100	blocos	Ficha de Atendimento Odontológico - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 5,90	R$ 590,00
31	100	blocos	Enfermagem - Papel comum - Frente e Verso - Papel comum -Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 5,90	R$ 590,00
32	200	blocos	Anamenese (Coordenadoria de Saúde Bucal) - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 4,00	R$ 800,00
33	100	blocos	Ficha de atendimento de enfermagem - Papel comum - Medida tamnho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 5,00	R$ 500,00
34	2.000	Unidade	Ficha de Acompanhamento Pré-Natal - Frente e Verso - Papel cartão (sem brilho-tipo cartolina) Gramatura 180g - Tipo cartão brochura - Medida tamanho A4.	mcg	R$ 0,50	R$ 1.000,00
35	200	blocos	Atendimento Odontológico -Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 5,99	R$ 1.198,00
36	600	blocos	Ficha A - Frente e Verso - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 5,99	R$ 3.594,00
37	100	blocos	Requisição de Mamografia - Frente e verso - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 3,55	R$ 355,00
38	30	blocos	Requisição de Exame Histopatológico - Colo de Útero - Frente e verso - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 6,00	R$ 180,00
39	30	blocos	Requisição de Exame Citopatológico - Mama - Frente e verso - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 6,00	R$ 180,00
40	30	blocos	Requisição de Exame Histopatológico - Mama - Frente e verso - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 6,00	R$ 180,00

41	30	blocos	Requisição de Exame Histopatológico - Colo de Útero - Frente e verso - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 6,00	R$ 180,00
42	100	blocos	Ficha Médica OBSTETRÍCIA - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 6,00	R$ 600,00
43	200	blocos	Ficha Médica GINECOLOGIA - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 5,99	R$ 1.198,00
44	400	blocos	Ficha Médica PEDIATRA - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 5,52	R$ 2.208,00
45	400	blocos	Ficha Médica ESPECIALIDADE - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 5,52	R$ 2.208,00
46	50	blocos	Ficha Médica ENFERMEIRO PSF - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 7,00	R$ 350,00
47	1.000	blocos	Ficha Médica CLÍNICO - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 5,39	R$ 5.390,00
48	300	blocos	Família acompanhada pelo Agente Comunitário de Saúde - Frente e Verso - Papel comum - Medida tamanho A4 - com 100 folhas cada.	mcg	R$ 3,71	R$ 1.113,00
49	30.000	Unidade	Envelope prontuário médico, tamanho 25 x 36 cm, papel Kraft 80 grs, com abertura na parte superior.	mcg	R$ 0,36	R$ 10.800,00
TOTAL R$ 58.589,00						

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:1E5033E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 5943/14 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 5943/14 – Pregão Presencial n° 012/2015 – Objeto: Registro preços para **aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais.** Publicação em atenção ao § 2º, do inciso V, do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.
DAKFILM COMERCIAL LTDA

Item Ganho	Qtd	Unid	• Objeto	• Marca	• Valor Unit	• Valor Total
19	400	seringa	Enoxaparina sódica 80mg	AGILA (CUTENOX)	56,00	22.400,00
53	400	caneta	Insulina Asprte cx 5 Flex Pen x3 ml	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN® (NOVO NORDISK)	25,60	10.240,00
54	700	caneta	Insulina Detemir cx 5 Flex Sist. Aplic.	INSULINA LEVEMIR® (NOVO NORDISK)	48,23	33.761,00
VALOR TOTAL R$ 66.401,00						

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item Ganho	Qtd	Unid	• Objeto	• Fabricante	• Valor Unit	• Valor Total
12	2200	drágeas	Mononitrato de tiamina 100mg + Cloridrato de piridoxina 200mg + Cianocobalamina 50mcg	MERCK	1,28	2.816,00
21	2200	comprimido	Saccharomyces boulardii	MERCK	3,36	7.392,00
58	2.000	comprimido	Metformina XR 500mg	MERCK	0,27	540,00
VALOR TOTAL R$ 10.748,00						

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:31E87BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 3969/15 – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 3969/15 – Pregão Presencial n° 046/2015 – Objeto: Registro preços para **aquisição de saco plástico para acondicionamento de resíduos.** Publicação em atenção ao § 2º, do inciso V, do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

LIDUENHA E LIDUENHA LTDA EPP

Item	Qtd estimada 12 meses	Unid	Objeto	Valor Unit	Valor Total
01	2000	FDO	Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem ou reciclada, reforçado, tamanho de 39cm x 58cm, espessura mínima de 0,10mm (0,05mm por parede), capacidade volumétrica de 15 litros, capacidade nominal 03kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. **Marca OKPL AST**	R$ 17,65	R$ 35.300,00
03	2500		Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem ou reciclada, reforçado, tamanho de 63cm x 80cm, espessura mínima de 0,14mm (0,07mm por parede), capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade nominal 10kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. **OKPL AST**	R$ 50,20	R$ 125.500,00
TOTAL R$ 160.800,00					

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:F99376F7

